

## AGENDA

# Micheletto cumpre agenda em Curitiba e reforça recursos e parcerias para Assis Chateaubriand



O prefeito de Assis Chateaubriand, Marcel Micheletto, esteve em Curitiba nesta semana para cumprir uma agenda importante voltada ao desenvolvimento do município. Durante sua visita, o prefeito teve reuniões com autoridades do Governo do Estado e representantes da Assembleia Legislativa, re-

forçando seu compromisso de buscar parcerias e recursos para melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade. Uma das reuniões mais relevantes aconteceu com o Secretário Chefe da Casa Civil do Governo do Paraná, João Carlos Ortega. Micheletto esteve acompanhado pelos de-

putados federais Filipe Barros e Fernando Giacobbo, e o encontro teve como objetivo discutir projetos em andamento e alinhar novas demandas para a cidade de Assis Chateaubriand. A conversa focou em buscar soluções que tragam benefícios duradouros para a população, com ênfase em áreas es-



tratégicas do município. Além disso, o prefeito esteve no gabinete do deputado estadual e primeiro-secretário da Assembleia Legislativa do Paraná, Gugu Bueno, representante de Assis Chateaubriand na Assembleia Legislativa. Durante a reunião, foram discutidas tratativas importantes para

viabilizar melhorias em diversas áreas da cidade, como infraestrutura, saúde e educação, com o objetivo de garantir que o município continue avançando em seu desenvolvimento. Essas reuniões destacam a importância do diálogo constante com as lideranças estaduais e federais, fundamentais

para a viabilização de projetos e a conquista de recursos para o município. Marcel Micheletto reafirmou seu compromisso com o crescimento de Assis Chateaubriand e com a busca contínua de parcerias que assegurem um futuro ainda mais próspero para a cidade e seus cidadãos.

## JESUITAS

## Prefeito Edicarlos Grizotto busca apoio para encontrar Flávia Gabriely



Recentemente o prefeito de Jesuítas, Edicarlos Grizotto esteve reunido com o Delegado da Polícia Civil, Rafael Baccalar, e o Major Fábio, na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, discutindo o preocupante desaparecimento da jovem Flávia Gabriely de Almeida Pinto, de apenas 17 anos. Ela está desaparecida desde o dia 13 de janeiro em Jesuítas.

Este assunto é de extrema importância para o município e toda a região. A Polícia Civil e Militar estão totalmente empenhadas na busca por Flávia.

O prefeito Edicarlos agradece o esforço do Delegado Dr. Lincoln, da Polícia de Formosa do Oeste, e do Delegado Alexandre Marcorim de Toledo. "Também agradecemos todo o comando das polícias em Curitiba e as investigações estão sendo feitas e sob sigilo. Pedimos a colaboração de todos! Se você tem qualquer informação que possa ajudar a localizar Flávia, entre em contato com as autoridades. Juntos, podemos fazer a diferença e trazer nossa jovem de volta para casa. Contamos com a ajuda de todos!"

### PROCURA-SE

FLÁVIA GABRIELY DE ALMEIDA P



Você viu essa pessoa?

Idade: 17 anos  
Olhos: Azuis

Data do ocorrido: 13/01/2025

QUALQUER INFORMAÇÃO LIGUE PARA

44 99916-9804

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

#### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL ALIEAÇÃO FIDUCIÁRIA – Lei Federal nº 9.514/97

**CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES**, Leiloeira Oficial e Rural inscrita na JUCESP sob nº 661, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária **C.VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 77.863.223/0225-00, em garantia do pagamento da Cédula de Produto Rural com Alienação Fiduciária pelo devedor **FABIANO MILANI DE ALENCAR**, brasileiro, produtor(a) rural, solteiro(a), RG/IE: 97.234.590 expedido por SESP-PR, CPF/CNPJ: 054.065.039-01, residente e domiciliado em Nova Aurora - PR, conforme CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E ALIEAÇÃO FIDUCIÁRIA NR. 12.828, em 12/12/2023, levará a **LEILÃO PÚBLICO ONLINE**, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos e suas alterações, exclusivamente pelo site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), no dia **11 de março de 2025, às 10h em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao valor da avaliação de **R\$ 404.850,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, o imóvel a seguir descrito com a propriedade consolidada em nome da Credora Fiduciária, do imóvel da **MATRICULA nº 4.241 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora-PR, sendo: IMÓVEL: Parte Ideal de 2,61ha do IMÓVEL**. Sub-lote rural nº: 83-D, desmembrado do primitivo lote nº: 11 da Gleba nº: 10-B da Colonia Perube, situado nesta cidade e comarca, com a área de 209.000,00m², com as seguintes confrontações: a NORDESTE, por uma linha seca de rumo 79°47', numa distância de 1.890 metros, limitando-se com o sub-lote nº: 83-E; a OESTE, pelo Rio IGUAZUINHOS; a SUDOESTE, por uma linha seca de rumo 78°30' NE, numa distância de 1.650 metros limita-se com o sub-lote nº: 83-C; a LESTE, pela estrada JESUITAS numa distância de 142,50 metros, limita-se com o lote rural nº: 20 desta mesma Gleba e Colonia. Código do imóvel rural nº 71.140.014.303-6. **Av. 01 – Para constar Termo Declaratório do INCRA**, consta averbado sob o nº: 05 - Da Matricula nº: 2.527 - Do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste-Pr, a seguinte: CERTIFICADO, que por força de Termo Declaratório firmado na cidade de Cascavel-Pr, em 03 de setembro de 1.984, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, outorga aos proprietários o domínio do imóvel ao qual se refere, por força do Artigo 2º Parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 1.942/82 de 31 de maio de 1.982, com plena força e validade de Escritura e dou fé. **R. 02 – Para constar ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA** em decorrência do falecimento de FRANCISCO GONÇALVES DE ALENCAR - CPF nº: 204.444.789-49, ocorrido, passou a pertencer a viúva Meire (a): MARIA HELENA MILANI DE ALENCAR, inscrita no CPF/MF sob nº: 854.098.669-04, parte ideal de 50% do imóvel constante desta matrícula; e ao(s) Herdeiro(s) Filho(s): ARIADENIS MILANI DE ALENCAR SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob nº: 035.733.769-75, casada com VALDIR FIGUEIROA SANTIAGO, e inscrito no CPF/MF sob nº: 030.063.309-27, ADRIANA MILANI DE ALENCAR BELEGANTE, inscrita no CPF/MF sob nº: 051.615.449-45, casada com SERGIO LUIZ BELEGANTE, inscrito no CPF/MF sob nº: 820.141.919-72, FABIANO MILANI DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob nº: 054.065.039-01, MARCOS ANTÔNIO MILANI DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob nº: 082.128.949-75, parte ideal de 12,50% do imóvel constante desta matrícula para cada um. Código do Imóvel Rural: 721.140.014.303-6. **R.03 – Para constar Alienação Fiduciária**, Cédula de Produto Rural com liquidação financeira nº 12828, como Credora: C.VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº: 77.863.223/0225-00, Emitente/Devedor: Fabiano Milani de Alencar, já qualificado, tendo como garantia a parte ideal de 2,61 Hectares do Imóvel objeto desta Matrícula; **Av.04 – Para constar CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**, a presente averbação faz constar a consolidação de parte ideal de 2,61Ha da propriedade, do imóvel da presente matrícula, adquirida por Fabiano Milani de Alencar, já qualificado, consolidou-se na pessoa da Credora Fiduciária C.VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. **Venda ad corpus** e no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação. Quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal, e ocupação do imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, será por conta do arrematante.

- Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado no dia 25 de março de 2025, às 10h, no mesmo horário e site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) do primeiro leilão, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior ao valor da dívida atualizada e despesas de R\$ 202.275,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), em conformidade com o artigo 27 e demais artigos da respectiva Lei Federal nº 9.514/97.

Todos os horários estipulados neste edital, no site da leiloeira ([www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília/DF.

- Se exercido o direito de preferência pelo devedor fiduciante, este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo Leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somando aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão da Leiloeira, que será no importe de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo devedor fiduciante. Caso não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

- Se o devedor fiduciante, não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

- Condições para participação do Leilão online no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) para cumprir procedimentos e entrega de documentos prévios, cadastrar-se ao site e solicitar HABILITAÇÃO antecipadamente ao leilão.

- A Escolha do Cartório de Registro de Imóveis para lavrar escritura pública será pela Credora Fiduciária;

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA**. O arrematante pagará, à vista, o valor total da arrematação e da comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente na conta corrente de titularidade da Leiloeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após expresso comunicado pela leiloeira acerca da efetiva arrematação, através de TED, PIX e/ou TEF, os dados serão enviados, com as orientações.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932e suas alterações que regula a profissão de Leiloeiro Oficial;

Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo certo que, o(s) participante(s) são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma, ficando sujeito às penalidades cabíveis;

É de inteira responsabilidade do arrematante/comprador todas as providências e despesas necessárias relativas a aquisição do(s) imóvel(is) no Leilão, despesas com a

regularização e encargos perante a quaisquer órgãos competentes, despesas com Escritura Pública e Registro junto ao Cartório responsável, Imposto de Transmissão, Foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registrários, averbações, entre outras que se fizer necessárias. Não poderá o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, ocupações pelos devedores ou terceiros, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação, contaminação de solo e localização.

As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. É de responsabilidade do arrematante adotar todas as medidas necessárias, judiciais ou não, para a missão na posse direta do imóvel, ao passo que a posse indireta será transmitida ao arrematante logo após o pagamento do lance e demais despesas.

As áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is).

O estudo do solo, bem como sua possível descontaminação, se for o caso, será por conta do interessado/arrematante.

Imóvel livre de débitos até a data da arrematação, sendo que os débitos de tributos, impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, foro, laudêmio, IPTU, a partir da data de arrematação, serão integralmente assumidos e transferidos ao arrematante.

Correrá ainda por conta do comprador adquirente todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, tais como: pagamento de comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor de arrematação, despesas com Escritura Pública e Registro junto ao Cartório responsável, Imposto de Transmissão, Foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registrários, etc.

O arrematante se sub-rogará nas ações em curso relacionadas ao imóvel, se for o caso, e todos os custos envolvidos, bem como será o único responsável pelos custos relativos à eventual necessidade de propositura de nova ação, incluindo o custeio para baixa das indisponibilidades, ônus e gravames que recaem sobre a matrícula do imóvel.

Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que a Credora Fiduciária eventualmente figure comoré, o arrematante poderá integrar a lide como terceiro interessado. E ainda no caso da Credora Fiduciária incorrer em despesas que sejam de responsabilidade do arrematante, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pela Credora Fiduciária, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pela Credora Fiduciária até a do efetivo ressarcimento pelo arrematante, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Ocorrendo o cancelamento da referida venda, por qualquer motivo, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel à Credora Fiduciária. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo arrematante, devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do arrematante para desocupação não tenham surtido efeitos.

A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o arrematante, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal à Credora Fiduciária, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis.

Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pela Credora Fiduciária, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental; b) quando o arrematante tiver seu nome citado ou envolvido, diretamente ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal; c) quando a venda não atender aos interesses da Credora Fiduciária (ainda que enquadrada nas condições do leilão); ou, d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao arrematante a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o arrematante, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação, até a lavratura da Escritura de Pública de Venda e Compra, a arrematação poderá ser cancelada a pedido do arrematante. Em tal hipótese, a Credora Fiduciária ficará limitada apenas à devolução do valor do preço pago pelo arrematante. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do arrematante.

O não exercício, pelo arrematante, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

Condições de Venda do Leilão e outras informações:  
(11) 4426-5064 - [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)

CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES  
Leiloeira Oficial e Rural – JUCESP nº 661